

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Padrões Operacionais	4
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	10
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	12
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	19
IV- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - CE/SC Nº 25-019 - CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL AO MODO DE APROXIMAÇÃO ÍNGREME (SAM - *STEEP APPROACH MODE*) SPECIAL CONDITION FOR THE STEEP APPROACH MODE - SAM. (*)

(*) Aprovada pela Resolução Nº 300, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 1, p. 2, de 10 de janeiro de 2014.

(*) Ver texto integral – Anexo I ao BPS.

2 - EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 00058.105.558/2013-48 - Recurso contra decisão do Senhor Corregedor que denegou a concessão de cópias autenticadas dos processos nºs 00058.031889/2012-53 e 00058.075689/2013-93. Decisão do Senhor Diretor-Presidente, de 23 de dezembro de 2013, com fundamento no inciso II do art. 10 do Regimento Interno da ANAC: Pelo não provimento do Recurso, por falta de amparo legal.

3 - PORTARIA Nº 77, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre progressão e promoção para os servidores do quadro efetivo da ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e no Decreto nº 6.530, de 4 de agosto de 2008, e considerando o que consta dos processos nºs 00058.030448/2012-34 e 00058.087076/2013-07, resolve:

Art. 1º Progredir os servidores contidos no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, do seguinte modo:

I - progredir da Classe A - Padrão III para a Classe A - Padrão IV; e

II - progredir da Classe A - Padrão IV para a Classe A - Padrão V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

(*) Anexo II ao BPS.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 47, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2983, de 14 de novembro de 2013, publicada no BPS nº 46, de 14 de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.038633/2012-77, ante as razões apresentadas no Ofício nº 003/CPAD/038633/ANAC, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

2 - PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2980, de 14 de novembro de 2013, publicada no BPS nº 46, de 14 de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.078576/2012-69, ante as razões apresentadas no Ofício nº 003/CPAD/078576/ANAC, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

3 - PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2982, de 14 de novembro de 2013, publicada no BPS nº 46, de 14 de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.025260/2013-55, ante as razões apresentadas no Ofício nº 005/CPAD/025260/ANAC, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

4 - PORTARIA Nº 50, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2984, de 14 de novembro de 2013, publicada no BPS nº 46, de 14 de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00065.034239/2013-51, ante as razões apresentadas no Ofício nº 007/CPAD/034239/ANAC, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

5 - PORTARIA Nº 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2981, de 14 de novembro de 2013, publicada no BPS nº 46, de 14 de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.016640/2013-07, ante as razões apresentadas no Ofício nº 004/CPAD/016640/ANAC, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Padrões Operacionais

1 - PORTARIA Nº 34, DE 7 DE JANEIRO DE 2014. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos nº 0001/SPO, Revisão A.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 38 da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00065.183982/2013-34, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos nº 0001/SPO, Revisão A (MPR-0001/SPO, Revisão A), intitulado “Procedimentos para elaboração e proposição de Manuais de Procedimentos no âmbito da SPO”.

Parágrafo único. O Manual de que trata este artigo encontra-se disponível em sua página “Manuais de Procedimentos” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/biblioteca/manuaisProcedimentos.asp), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogado o MPR-001-001/SSO, intitulado “Procedimentos para elaboração de MPR”.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

(*) Anexo III ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 41, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Designa e delega competências Coordenador de Qualificação de Simuladores

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria nº 3377, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art.1º Designar o servidor GABRIEL DAMASO MURTA, matrícula SIAPE 1764471, para exercer a Coordenação de Qualificação de Simuladores.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Qualificação de Simuladores as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões ope-

racionais relacionados à certificação e fiscalização, de equipamentos simuladores de voo com vistas à sua utilização em conformidade com os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC);

II - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à certificação e fiscalização de equipamentos simuladores de voo com vistas à sua utilização em conformidade com os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;

III - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de concessões e autorizações relativas a equipamentos simuladores de voo com vistas à sua utilização em conformidade com os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC);

IV - elaborar, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, o Plano de Trabalho Anual da Coordenação de Qualificação de Simuladores;

V - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Qualificação de Simuladores;

VI - elaborar resposta aos usuários encaminhadas à Coordenação de Qualificação de Simuladores via sistemas FOCUS e ECOAR;

VII - aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação; e

VIII - emitir memorandos e ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Qualificação de Simuladores.

Art. 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Organizações de Instrução sempre que este julgar conveniente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

3 - PORTARIA Nº 42, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Designa e delega competência ao Coordenador de Exames.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3377/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art.1º Designar o servidor EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE 1771494, para exercer a Coordenação de Exames.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Exames as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne a exames de conhecimentos teóricos de licenças, habilitações e certificados previstos no RBAC 61, RBHA 63, RBHA 65 e RBHA 103A, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;

II - coordenar, aprovar e decidir sobre os processos de recursos relacionados a exames de conhecimentos teóricos de licenças, habilitações e certificados previstos no RBAC 61, RBHA 63, RBHA 65 e RBHA 103A;

III - analisar e propor à Gerência de Certificação de Organizações de Instrução os credenciamentos, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

IV - elaborar, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, o Plano de Trabalho Anual da Coordenação de Exames;

V - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Exames;

VI - elaborar resposta aos usuários encaminhadas à Coordenação de Exames via sistemas FOCUS e ECOAR;

VII - aprovar os registros e ajustes de frequência dos servidores sob sua coordenação;

VIII - aprovar as solicitações de TI dos servidores sob sua supervisão; e

IX - emitir memorandos e ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Exames.

Art. 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Organizações de Instrução sempre que este julgar conveniente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados entre 2 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

4 - PORTARIA Nº 43, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Designa e delega competência ao Coordenador de Escolas de Aviação Civil.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria nº 3377, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art.1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE IENGO NAKAMURA, matrícula SIAPE 1767311, para exercer a Coordenação de Escolas de Aviação Civil.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Escolas de Aviação Civil as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de organizações de instrução regidas pelos RBHA 140 e 141, ou qualquer outro Regulamento que os substitua;

II - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à certificação e fiscalização de organizações de instrução regidas pelos RBHA 140 e 141, ou qualquer outro Regulamento que os substitua, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;

III - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de concessões e autorizações relativas a organizações de instrução regidas pelos RBHA 140 e 141, ou qualquer outro Regulamento que os substitua, assim como os cursos por estas organizações ministrados;

IV - analisar e propor à Gerência de Certificação de Organizações de Instrução o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

V - propor o conteúdo programático mínimo e, quando aplicável, a carga horária e demais disposições normativas necessárias para obtenção de licenças, habilitações ou certificados emitidos segundo o RBAC 61, o RBHA 63 e o RBHA 65, ou regulamentos que vierem a substituí-los

VI - analisar, dar parecer e tomar ação, conforme aplicável, sobre recomendação de segurança de voo relativa à investigação de acidente e de incidente aeronáutico relativa às atividades de sua competência;

VII - promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos de uso civil, que estejam em desacordo com as especificações;

VIII - elaborar, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, o Plano de Trabalho Anual da Coordenação de Escolas;

IX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Escolas;

X - elaborar resposta aos usuários encaminhadas à Coordenação de Escolas via sistemas FOCUS e ECOAR;

XI - Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação; e

XII - Emitir memorandos e ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Escolas.

Art. 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Organizações de Instrução sempre que este julgar conveniente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados entre 2 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

5 - PORTARIA Nº 45, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Designa e delega competência ao Coordenador de Centros de Treinamento de Aviação Civil.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria nº 3377, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art.1º Designar o servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENEZES, matrícula SIAPE 1763777, para exercer a Coordenação de Centros de Treinamento de Aviação Civil.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Centros de Treinamento de Aviação Civil as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de organizações de instrução regidas pelo RBAC 142, ou qualquer outro Regulamento que os substitua;

II - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à certificação e fiscalização de organizações de instrução regidas pelo RBAC 142, ou qualquer outro Regulamento que os substitua, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;

III - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de concessões e autorizações relativas a organizações de instrução regidas pelo RBAC 142, ou qualquer outro Regulamento que os substitua, assim como os cursos por estas organizações ministrados;

IV - analisar e propor à Gerência de Certificação de Organizações de Instrução o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou

privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

V - elaborar, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, o Plano de Trabalho Anual da Coordenação de Centros de Treinamento;

VI - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Centros de Treinamento;

VII - elaborar resposta aos usuários encaminhadas à Coordenação de Centros de Treinamento via sistemas FOCUS e ECOAR;

VIII - aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação; e

IX - emitir memorandos e ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Centros de Treinamento.

Art. 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Organizações de Instrução sempre que este julgar conveniente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 2 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

6 - PORTARIA Nº46, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Designa e delega competência ao Coordenador Avaliação Operacional de Aeronaves.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria nº 3377, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art.1º Designar o servidor ANDRE MARQUES CAETANO, matrícula SIAPE 1589409, para exercer a Coordenação de Avaliação Operacional de Aeronaves.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Avaliação Operacional de Aeronaves as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à avaliação operacional de aeronaves;

II - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à avaliação operacional de aeronaves, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;

III - proceder com as atividades técnicas relacionadas a avaliação operacional de aeronaves dos modelos de aeronaves a serem operados no Brasil, em coordenação com a Superintendência de Aeronavegabilidade, com vistas ao estabelecimento de padrões de treinamento de tripulante;

IV - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de definição de programas de treinamento decorrentes das atividades de avaliação operacional de aeronaves;

V - elaborar, em coordenação com a Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, o Plano de Trabalho Anual da Coordenação de Avaliação Operacional de Aeronaves;

VI - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Avaliação Operacional de Aeronaves;

VII - elaborar resposta aos usuários encaminhadas à Coordenação de Avaliação Operacional de Aeronaves via sistemas FOCUS e ECOAR;

VIII - aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação;

IX - emitir memorandos e ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Avaliação Operacional de Aeronaves; .

X - definir, em coordenação com a GCEP, a licença e/ou habilitação requerida dos modelos de aeronaves a serem operados no Brasil; e

XI - compor o Grupo de Discussão de MMEL em coordenação com a GGCP/SAR.

Art. 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Organizações de Instrução sempre que este julgar conveniente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 2 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - PORTARIA Nº 31, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Renova designação de servidores para exercerem as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil Aeronavegabilidade.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2312, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar as designações para exercerem as prerrogativas da função de INSPAC Aero-navegabilidade dos servidores relacionados a seguir, por terem concluído o Curso INSPAC Aero-navegabilidade - Recorrente, realizado em São José dos Campos, no período de 26 a 29 de novembro de 2013, conforme publicado no Boletim de Pessoal e Serviço V.9 nº 1, de 3 de janeiro de 2014:

Item	Nome	Credencial
01	ADENAUER SILVA REZENDE	A-1207
02	BRUNO DE FREITAS NOVAES	A-1208
03	CARLOS EDUARDO DE BRITO	A-0709
04	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	A-0715
05	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	A-0716
06	FABIO LIPPARELLI PIOVESAN	A-0718
07	FÁBIO LUÍS FASSANI	A-0719
08	FERNANDO GODENY AVELINO	A-2109
09	FERNANDO LUKAS MIGLORÂNCIA	A-1884
10	GUILHERME DOS SANTOS MACÊDO	A-1889
11	HAROLDO MONTEIRO CRISTOVÃO	A-0823
12	JAIRO APARECIDO OLIVEIRA	A-1241
13	JONATHAN HERMANY SOARES ARAU- JO	A-2111
14	JÚLIO CESAR CORREA BUZZI	A-1902
15	JULIO SHIZUO SADO	A-2113
16	LUCIANO BERNARDO	A-0973
17	LUIS OTAVIO GALIZA PEREIRA	A-0729
18	MARCELO DE ALMEIDA RAMSDORF	A-0731
19	MARCELO DE LACERDA COSTA	A-0831
20	MARCIO LUIS ESTEVAN DOS SANTOS	A-2116
21	MARCO ANTONIO RIBEIRO MACHADO	A-2117
22	MARCOS JOSÉ SALES	A-0734
23	MARCUS VINICIUS CARDOSO GER- LACH	A-0869
24	PABLO RODRIGO MEDEIROS	A-0740
25	REINALDO CORNELIO	A-2118
26	RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	A-1225
27	RINALDO BALDASSARI MEDEIROS	A-2121
28	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	A-0674
29	RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA	A-0541
30	SÉRGIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ	A-1926
31	SYLVIO JOSE COELHO DE SOUZA	A-0747

Item	Nome	Credencial
32	WILLIAN YOSHINORI TANJI	A-0750

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUÍNIO JUNIOR

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 16, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 17/ANAC/2012, firmado com a empresa IKHON - GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 05.355.405/0001-66, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para o Sistema de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC:

I - Gestor do Contrato:

- a) MELINA ZABAN CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 1650126, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4230, como Titular; e
- b) CÉSAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448, CPF ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5914, como Substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) CÉSAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4344, como Titular; e
- b) DOMINGOS SÁVIO EVANDRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1341009, CPF ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4344, como Substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

- a) NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314- 4191, como Titular; e
- b) BRUNO BASTOS NEVES, matrícula SIAPE nº 1689682, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314- 4206, como Substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, matrícula SIAPE nº 2067943, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4581, como Titular; e

b) LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1580952, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4564, como Substituta.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato nº 017/ANAC/2012 as atribuições previstas na IN SLTI/MPOG nº 04 de 12 de novembro de 2010, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III, do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, naquilo que não contrariar a referida IN.

Parágrafo Único. O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o *caput* desse artigo, foi aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3254, de 11 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.8, nº 50, de 13 de dezembro de 2013.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - PORTARIA Nº 17, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº4, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo Administrativo nº 00058.106368/2013-48, tendo por objeto contratação de serviços especializados de atualização tecnológica, treinamento e suporte técnico ao software Power Center e Data Quality.

I - JOSE ANTONIO LIMA E SILVA – matrícula SIAPE nº 0662683 - Integrante Requisitante;

II - FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS - matrícula SIAPE nº 1743827 - Integrante Técnico; e

III - WALLACE MOREIRA BASTOS - matrícula SIAPE nº 1292296 - Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI nº 4/10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou outro instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

3 - PORTARIA Nº 18, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, CPF nº ***.***.***-**, matrícula SIAPE nº 1580952, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 019/ANAC/2011, firmado com a empresa HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., CNPJ nº 61.797.924./0002-36, cujo objeto consiste na prestação serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento as necessidades da ANAC, em âmbito nacional.

Art. 2º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula SIAPE nº 2067943, contato telefônico nº (61) 3314-4581, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1910, de 22 de julho de 2013, publicada no BPS - Boletim de Pessoal e Serviço V. 8, nº 30, de 26 de julho de 2013.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

4 - PORTARIA Nº 19, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula SIAPE nº 1580952, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 021/ANAC/2013, firmado com a empresa

TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA. ME, CNPJ nº 08.290.111/0001-91, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagens, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da ANAC, em âmbito nacional.

Art. 2º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula SIAPE nº 2067943, contato telefônico nº (61) 3314-4581, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.911, de 22 de julho de 2013, publicada no BPS - Boletim de Pessoal e Serviço V. 8, nº 30, de 26 de julho de 2013.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

5 - PORTARIA Nº 20, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, CPF nº ***.***.***-**, matrícula SIAPE nº 1580952, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/ANAC/2013, firmado com a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 06.091.637/0001-17, cujo objeto consiste na prestação de serviço de copeiragem, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra nas categorias funcionais de serviços de copeira e garçom, compreendendo todos os insumos previstos, equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço nas dependências da ANAC, em Brasília/DF.

Art. 2º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA LINO GUERRA, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula SIAPE nº 2067943, contato telefônico nº (61) 3314-4581, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.077, de 15 de agosto de 2013, publicada no BPS - Boletim de Pessoal e Serviço V. 8 nº 33, de 16 de agosto de 2013.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

6 - PORTARIA Nº 32, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 40/ANAC/2013, firmado com a empresa BRASTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 49.702.822/0001-03, cujo objeto consiste na aquisição de licença para direito de uso de uma ferramenta automatizada de coordenação de slots, a ser utilizada no processo de alocação de infraestrutura em aeroportos que apresentem limitações de capacidade, com interação direta com as empresas aéreas e operadores aeroportuários.

I - Gestor do Contrato:

- a) LEANDRO MONTEIRO DE SOUZA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1648563, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4328, como Titular; e
- b) GUERTH LEVAY DE CARVALHO REIS, matrícula SIAPE nº 2036416, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4733, como Substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) RODRIGO NEVES MARTINS, matrícula SIAPE nº 1579881, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4390, como Titular; e
- b) TIAGO COGO DALMASO, matrícula SIAPE nº 1495080, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4389, como Substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

- a) ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (12) 8183-2455, como Titular; e
- b) MARCELO AUGUSTO CURADO FLEURY TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2030374, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4294, como Substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

- a) LUCAS RIBEIRO VEIGA ARRUDA, matrícula SIAPE nº 1495954, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4594, como Titular; e

b) JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1396069, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4468, como Substituta.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato nº 017/ANAC/2012 as atribuições previstas na IN SLTI/MPOG nº 04 de 12 de novembro de 2010, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III, do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, naquilo que não contrariar a referida IN.

Parágrafo Único. O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, de que trata o *caput* desse artigo, foi aprovado pela Portaria/ANAC nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Fiscais do Contrato nº 40/ANAC/2013, a partir de 02 de dezembro de 2013.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

7 - PORTARIA Nº 33, DE 7 DE JANEIRO DE 2014. (*)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso IV do art. 15 da Instrução Normativa ANAC nº 2, de 16 de março de 2007, e o determinado no art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de viagens nacionais e internacionais, realizadas pelos servidores e colaboradores desta Agência, no mês de dezembro de 2013, referentes à participação em reuniões de trabalho, fiscalizações, visitas técnicas, audiências públicas, auditorias e eventos, conforme informações detalhadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

(*) Anexo IV ao BPS.

8 - PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MAURICIO MASSARU ITO, matrícula SIAPE nº 2930797, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (11) 3636-8657, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 35/ANAC/2012, firmado com a empresa INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.058.935/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem, compreendendo a disponibilização de mão-de-obra nas categorias funcionais de serviços de copeira e garçom, compreendendo todos os insumos previstos, equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço nas dependências da ANAC, em São Paulo/SP.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE VON MUHLEN DE SALES, matrícula SIAPE nº 1684279, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (11) 3636-8786, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5, nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.219, de 22 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.7, nº 43, de 26 de outubro de 2012.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

9 - PORTARIA Nº 38, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores do Almoxarifado da Representação Regional de São Paulo:

I - Titular: FERNANDO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1813466;

II - Substituto: MAURICIO MASSARU ITO, matrícula SIAPE nº 2930797;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 2118, de 10 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.7, Nº 41, de 11 de outubro de 2012.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

10 - PORTARIA Nº 40, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pela inserção das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, visando à prestação de contas e a transparência dos atos governamentais:

Servidor	Matrícula SIAPE nº	Superintendência
Alexandre Magnus Fernandes Diniz	1737029	SAF
Norma Aparecida dos Santos Consalter	1283889	SAF
Tulio Camargo da Silva	1737160	SAF
Bernardo Tomaz de Castro	1765345	SPI
Marcelo Rezende Bernardes	1779351	SPI
João Souza Dias Garcia	1765794	SPO
Marcus Vinicius Fernandes Ramos	1765576	SPO
Agda Martins dos Santos	1579539	STI
Fernando Maeda da Silva	1249949	STI
André Luis Ferreira Nabuco	1618639	SGP/GAPE
Viviane Santos Silva	1579667	SGP/GAPE
Marilia Nunes Fernandes	1701276	SGP/GDPE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Superintendência de Gestão de Pessoas

1 - PORTARIA Nº 39, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XI e XXIII do art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, pelo inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, publicada no BPS V.8, nº 2, de 11 de janeiro de 2013, e o constante no Processo nº 60800.031276/2009-92, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora HELIA PORTELA DOS SANTOS, Assistente Social, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0209954, o usufruto de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assi-

duidade no período de 13 de janeiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2014, referente ao primeiro quinquênio a que faz jus, adquirido no período de 04/04/1983 a 03/04/1988.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

2 - PORTARIA Nº 56, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 93-C, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e 1º, inciso VII, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, combinados com o disposto na Lei nº 11.907, de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.922, de 2013, e, considerando o constante no Processo nº 00065.147929/2013-70, resolve:

Art. 1º Promover o reenquadramento para o Nível III, e conceder a Gratificação de Qualificação - GQ, ao servidor SILVIO MARCELINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 0201979, ocupante do cargo efetivo de Técnico - C&T, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, pertencente ao Quadro Específico desta Agência, em virtude de haver satisfeitos os requisitos legais, com efeito financeiro a contar de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

3 - PORTARIA Nº 70, DE 10 DE JANEIRO DE 2014. (*)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XI da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, combinado com o inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no inciso III, da alínea “c”, do art. 2º, arts. 22 a 23, e arts. 45 a 49 da Instrução Normativa nº 69, de 02 de abril de 2013, e tendo em vista o constante no processo nº 00058.107410/2013-48, e, considerando a reestruturação organizacional constante da Resolução nº 291, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 31 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Movimentar, de ofício, a contar de 1 de dezembro de 2013, os servidores constantes do quadro anexo.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

(*) Anexo V e VI ao BPS.

Vitor Mateus Silva Ramos

Chefe da Assessoria Técnica Substituto